



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**

**PROCESSO Nº 074/2021**

### **PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2021  
TIPO MELHOR OFERTA

#### **Edital de concorrência para a alienação de bens imóveis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 3.620/2021 de 01 de dezembro 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 9:00h do dia 17 DE JANEIRO DE 2022, na Prefeitura Municipal de Machadinho-Rs, sito na Av. Frei Teófilo nº 414, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I – uma parcela da área Urbana, medindo 708,15 m<sup>2</sup>, confrontando **ao norte** com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 92,00 metros; **ao sul** com a quadra nº 17 do Thermas Loteamento, em 85,00 metros; **ao leste** com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 8,00 metros e **a oeste** com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 10,50 metros; área esta, pertencente a matrícula 3.763, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; Preço mínimo: R\$ 162.874,50(cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO

**1.1. DA HABILITAÇÃO:**

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;

b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

**1.2. DA PROPOSTA:**

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente;

b) valor da proposta.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pelo imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

### **3. DOS RECURSOS:**

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados/ por e-mail(licitamachadinho@gmail.com), dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:00h e se encerra às 13:00h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, inclusive os de horário ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

#### **4. DA CAUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária, Agência 0725, Conta Corrente nº 04.039023.0-6-Banco do Estado do Rio Grande do Sul-Machadinho-Rs, em nome da PM Machadinho Caução Alienação Imóvel Themas, a importância de R\$ 8.143,72(oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para o imóvel descrito no item I, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura da Escrituração, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

**5. DOS IMPEDIDOS:**

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município<sup>1</sup>;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7:00h e se encerra às 13:00h, que poderá ser por e-mail(licitamachadinho@gmail.com).

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo, inclusive de horários, além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

**7. DA ASSINATURA DA ESCRITURA E DO PAGAMENTO:**

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar de da disponibilidade da mesma junto ao Tabelionato de Machadinho-Rs, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura da Escritura, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:<sup>2</sup>**

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio(de até o dia anterior ao marcado para recebimento e abertura dos envelopes), no e-mail:licitamachadinho@gmail.com ou pelo telefone (54) 3551-1255.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro-Rs, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

---



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:00h às 13:00 h, na Prefeitura Municipal de Machadinho-Rs, no Setor de Licitações, sita na av. Frei Teófilo, 414-Centro-Machadinho-Rs, ou ainda pelo e-mail:[licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou mais informações pelo fone(54) 3551-1255.

Machadinho, 15 de dezembro de 2021.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ATA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, nas dependências da Prefeitura Municipal de Machadinho, na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeados pela Portaria numero 039/20 de vinte de março de dois mil e vinte, a fim de avaliar uma parcela de área Urbana de 708,15m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, a área mencionada, após alienação, será desmembrada da Área Urbana, situada nesta cidade de Machadinho-Rs, no lugar denominado de Pinhal de Machadinho, com área superficial de 97.675,17m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 3.763, livro nº 02 do Registro de Geral de Machadinho-Rs, conforme demonstra no Mapa e Memorial descritivo que foi emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e que nos foi apresentado, salientamos que conforme laudo técnico emitido pelo Departamento de Engenharia que segue em anexo, que demonstra sua reais características e situação de localização, levando-se em consideração também o Decreto 404/2018 que estabelece valores venais dos imóveis Urbanos nesta localização (Item A-Logradouros do Balneário), que diante das considerações exposta a Comissão avaliou em R\$-162.874,50 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelos membros da comissão.

  
Volnei Antonio Gilioli

  
Ademir Menão

  
Renato Darci de Oliveira

  
Graciela Camel

  
Elis Vanesa Vanin





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/20, de 20 de fevereiro de 2020.

**DESIGNA MEMBROS PERMANENTES  
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 078 de 28 de novembro de 2002;

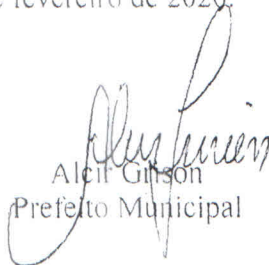
**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo nominadas como membros permanentes da Comissão de Avaliação de Imóveis que ficará assim composta:

- ELIS VANESA VANIN, Setor de Arrecadação e Tributação;
- VOLNEI ANTONIO GIL IOLI, Secretaria Municipal de Agricultura;
- ADEMIR MENÃO, Servidor Público do setor de cadastro;
- RENATO DARCI DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças;
- GRACIELA CAMEL, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0146/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS.  
Em 20 de fevereiro de 2020.

  
Alcir Grison  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana  
Sec. Mun. de Administração

Lei	<input type="checkbox"/>	Decreto	<input type="checkbox"/>	Edital	<input type="checkbox"/>	Portaria	<input checked="" type="checkbox"/>
Publicado no Quadro Mural							<input checked="" type="checkbox"/>
Publicado no							<input type="checkbox"/>
Data	20/02/20						
Gabinete do Prefeito							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2021

MACHADINHO, RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens imóveis, e dá outras providências".

ALCIR GRISON, Prefeito do Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de bem imóvel descritos no anexo I desta Lei.

**Art. 2.º** O Poder Executivo Municipal poderá designar Leiloeiro Oficial para proceder à alienação dos bens imóveis.

**Art. 3.º** Para promover a alienação do bem de que trata esta Lei, o Poder Executivo obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e observará o valor mínimo estabelecido pela Comissão nomeada para Avaliação de Bens Imóveis com assessoria do Leiloeiro Público Oficial.

**Art. 4.º** Poderão habilitar-se para a aquisição do bem, disposto no anexo I quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Machadinho, RS, 01 de dezembro de 2021.

  
ALCIR GRISON  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana

  
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

**MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCALIZAÇÃO DE PARCELA**

**Área da Matrícula nº 3.763 - ATUALMENTE**

A **Área Urbana**, situada nesta cidade de Machadinho - RS, no lugar denominada **Pinhal de Machadinho**, com área superficial de **97.675,17 m<sup>2</sup>** (noventa e sete mil seiscentos e setenta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados), sem benfeitorias. Objeto da Matrícula nº 3.763, livro nº 02, Registro Geral de Machadinho.

Confrontando atualmente

**NORTE:** Com imóvel de propriedade do Município de Machadinho;

**SUL:** Com terras de Elcio Antonio da Rosa e com imóvel de propriedade do município de Machadinho, desmembrado;

**LESTE:** Com terras de Elcio Antonio da Rosa;

**OESTE:** Com terras de Celsoir Escorteganha, pelo Lajeado Moinho.

**LOCALIZAÇÃO DE PARCELA.(área de 708,15 m<sup>2</sup>)**

**Parcela de Área de 708,15 m<sup>2</sup> dentro da área maior da matrícula nº3.763 conforme descrição abaixo.**

A Área pertencente a matrícula 3.763, situada nesta cidade de Machadinho - RS, no lugar denominada Pinhal de Machadinho, com área superficial de 708,15m<sup>2</sup> (Setecentos e oito metros e quinze centímetros quadrados), sem benfeitorias. Objeto da Matrícula nº 3.763, livro nº 02, Registro Geral de Machadinho.

Confrontações:


**NORTE:** Com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 92,00 metros;

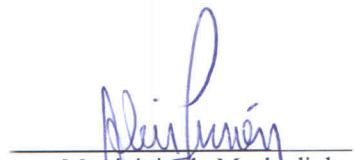
**SUL:** Com a quadra nº 17 do Thermas Loteamento, em 85,00 metros;

**LESTE:** Com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 8,00 metros;

**OESTE:** Com o parque das águas termais, de propriedade do município de Machadinho, em 10,50 metros.

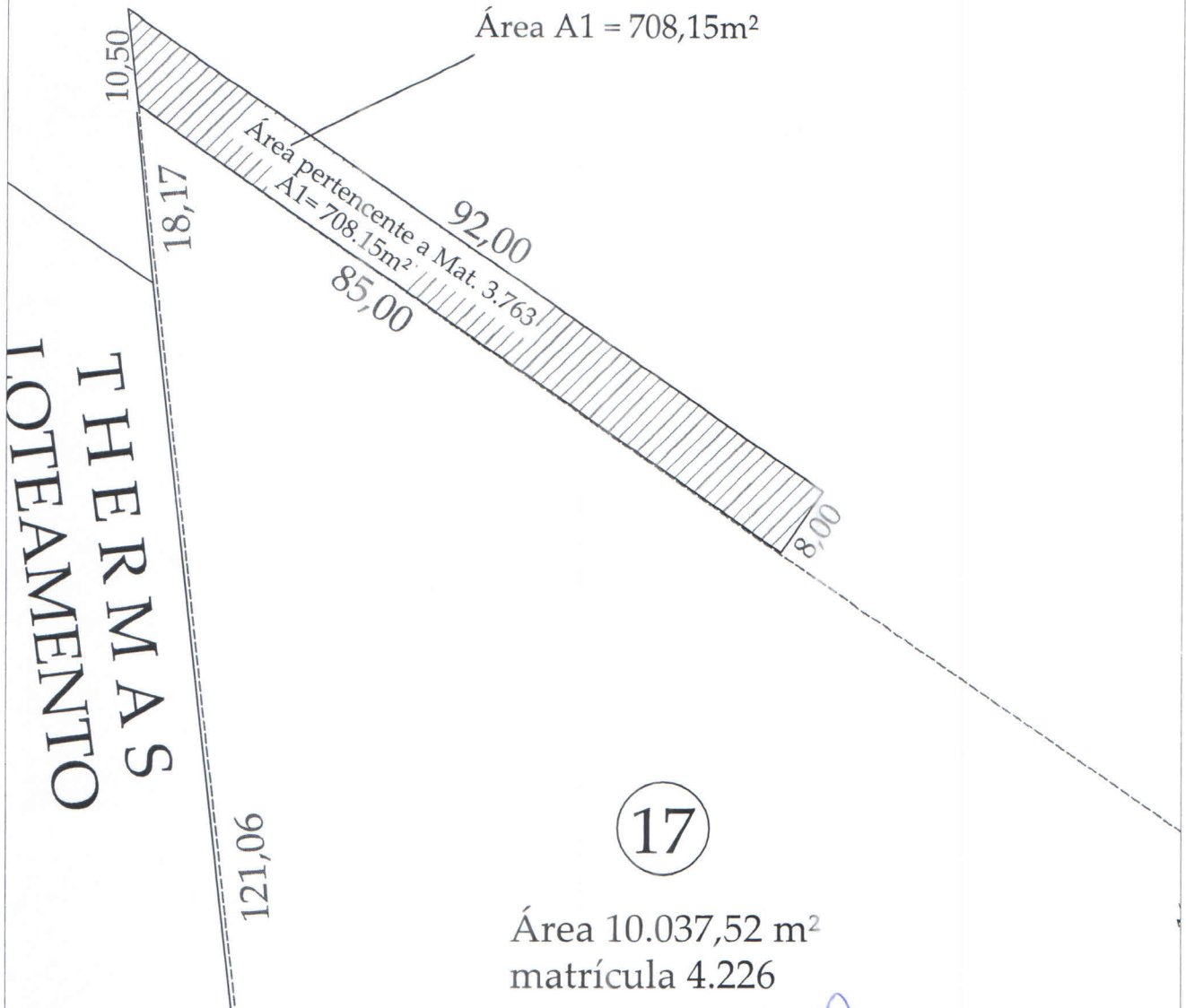
Machadinho – RS, 29 de novembro de 2021.

  
Afonso Takao Iwai  
Engenheiro Civil  
CREA RS 152.421

  
Município de Machadinho  
CNPJ: 87.613.576/0001-02  
Proprietário da Mat. 3.763

PARQUE DAS ÁGUAS THERMAIS  
Localização de parcela dentro da área da (matrícula 3763)

Área A1 = 708,15m<sup>2</sup>



Conteúdo -  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
(Localização de parcela)

*Afonso Takao Duarte Iwai*  
Município de Machadinho  
CNPJ= 87613576/0001-02  
Proprietário da Mat. 3.763

Endereço -  
RS 442, km 1.2, Balenário,  
Machadinho/RS

Anexo -  
A - 04

Mat. 3763 - Área 97.675,17m<sup>2</sup>

Escala -  
1:1000

Data -  
29/11/2021

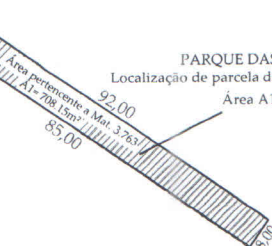
*Afonso Takao Duarte Iwai*  
Afonso Takao Duarte Iwai  
CREA - RS 152.421  
Engenheiro Civil

S  
TO

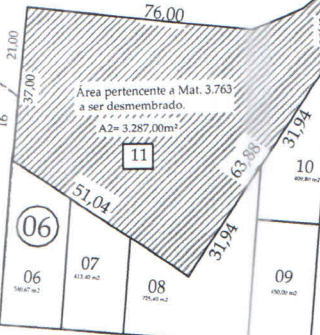
Lapada do Moinho

THERMAS  
LOTEAMENTO

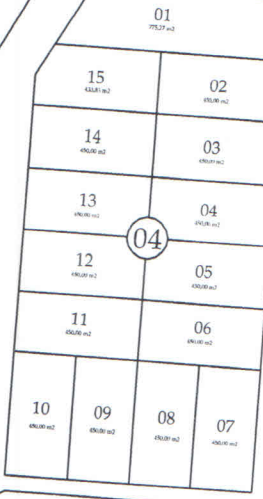
PARQUE DAS ÁGUAS THERMAIS  
Localização de parcela dentro da área da (matrícula 3763)  
Área A1 = 708,15m<sup>2</sup>



17  
Área 10.037,52 m<sup>2</sup>  
matrícula 4.226



Rua Nro. 03



30 20,01 48,68

Rua Nro. 08

Conteúdo -  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
(Localização de parcela)

Município de Machadinho  
CNPJ= 87613576/0001-02  
Proprietário da Mat. 3.763

Endereço -  
RS 442, km 1.2, Balenário,  
Machadinho/RS

Anexo -  
A - 03

Mat. 3763 - Área 97.675,17m<sup>2</sup>

Afonso Takao Duarte Iwai  
CREA - RS 152.421  
Engenheiro Civil

Escala -  
1:1000

Data -  
29/11/2021

**CERTIDÃO**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Mariana Novelli Rigo - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

-3763- MATRÍCULA	 <b>OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS</b> Comarca de São José do Ouro/RS Livro n.º 02 - Registro Geral	<b>Fls.</b> 001	<b>Matrícula</b> N.º -3763-	
		Machadinho, 11 de JULHO de 2006.		
<p><b>IMÓVEL:</b> A ÁREA URBANA SITUADA NESTA CIDADE DE MACHADINHO, no lugar denominado "Pinhal de Machadinho", com a área de 97.675,17m<sup>2</sup> (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com imóvel de propriedade do Município de Machadinho; SUL, com terras de Elcio Antonio da Rosa e com imóvel de propriedade do Município de Machadinho, desmembrado; LESTE, com terras de Elcio Antonio da Rosa; OESTE, com terras de Celsoir Escorteganha, pelo Lajeado Moinho.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE MACHADINHO, CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> Matrícula nº3068, fl. 01, de 12-05-2000; R-8-3068, fl. 03v, de 13-01-2006; AV-9-3068, fl.03vº, de 06-06-2006 e AV-10-3068, fl. 004, de 11-07-2006; todos Lº2-Registro Geral, deste Ofício do Registro de Imóveis de Machadinho.</p> <p><b>CONDIÇÕES:</b> Matrícula aberta mediante requerimento da Prefeitura Municipal de Machadinho, datado de 06-06-2006; Memorial Descritivo e Planta elaborada pelo Técnico Responsável, Roberto Luiz Guarnieri, CREA nº46.770-D, sendo que a ART nº3628767 foi paga, os quais ficam arquivadas neste Ofício.</p> <p><b>PROTOCOLO:</b> Título protocolado sob nº14.481, Lº1-E, nesta data.</p> <p>Eu, Jorge Luis Antunes Branco, Oficial do Registro de Imóveis de Machadinho, digitei, conferi e assino. Dou fé. Emol. R\$ 8,40. Talão 408, Recibo 20481.</p> <p>O OFICIAL: Jorge Luis Antunes Branco: </p>				
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"> <b>REGISTROS PÚBLICOS</b>   Mariana Novelli Rigo Oficial e Tabeliã de Protestos de Títulos   MACHADINHO - RS </td> </tr> </table>				<b>REGISTROS PÚBLICOS</b>  Mariana Novelli Rigo Oficial e Tabeliã de Protestos de Títulos  MACHADINHO - RS
<b>REGISTROS PÚBLICOS</b>  Mariana Novelli Rigo Oficial e Tabeliã de Protestos de Títulos  MACHADINHO - RS				
[ Continua no verso ]				

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Machadinho/RS, 02 de dezembro de 2021, às 09:32:16.

Total: R\$ 30,20  
Certidão 1 página: R\$ 9,70 (0612.02.1400003.14800 = R\$ 1,90)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0612.02.1400003.14799 = R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0612.01.1400003.68811 = R\$ 1,40)

Alexia Maria Maschio - Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099507 53 2021 00004710 29